



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

DECRETO Nº 139 EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do Valor da Unidade de Referência Fiscal do Município de São Miguel – URFIM; dos créditos e bases de cálculo tributárias municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O dever de promover a devida adequação fiscal no Município decorre, além da queda de receita derivada de repasses, da inevitável valorização imobiliária e a desatualização dessa valorização nos cadastros imobiliários;

CONSIDERANDO que o artigo 221 da Lei Municipal nº 476/2002 de 21 de maio de 2002, autoriza o Poder Executivo a proceder a atualização do Valor da Unidade de Referência Fiscal do município de São Miguel – URFIM e dos créditos e bases de cálculos tributárias municipais, com suporte na variação de índice oficial;

DECRETA:

Artigo 1º. A unidade de Referência Fiscal do Município de São Miguel – URFIM, passará a vigorar com o valor de R\$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos), face a atualização monetária de 14,19 % (Catorze e dezenove por cento), percentual aferido pelo IPCA.

Parágrafo Único: O valor registrado corresponde à atualização referente aos anos de 2020 e 2021 conforme número de processo 06217/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal